

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019/IOE

A Imprensa Oficial do Estado – IOE, por meio da Pregoeira nomeada pela **Portaria n.º 069 de 16 de abril de 2019**, de acordo com a autorização constante do **Processo n.º 059/2019/IOE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o objetivo de contratar **SERVIÇOS DE ACABAMENTO GRÁFICO – COSTURA DE LIVROS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Estadual n.º 6.474/02, pelo Decreto Estadual n.º 0199/03 e pelo Decreto Estadual n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 17/12/19

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 09:00 horas (horário local)

SÍTIO: www.comprasnet.gov.br

E-MAIL: licitacao@ioe.pa.gov.br

FAC-SÍMILE: (91) 4009-7839

UASG: 927423

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar, sob demanda, serviços de acabamento gráfico, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

1.2 Em caso de **divergência entre as especificações do edital e as do Sistema Comprasnet, prevalecerão as do edital.**

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho – 22.131.1508.8233;

Elemento de Despesa – 3390.30(material);

Elemento de Despesa – 3390.39(serviço);

Fonte – 0261.00.0000;

Plano Interno – 412.000.8233C.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:

3.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.

3.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 Consórcio de empresas;

3.3.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 22, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

3.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

4 – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os arts. 42 a 49.

4.1.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06.

4.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, às ME/EPP.

4.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

4.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada a pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

4.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.

4.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006), no sítio **COMPRASNET** (www.comprasnet.gov.br).

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

5.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 22, §1º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia e horário **previsto no preâmbulo deste Edital** (art. 22 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

6.4 O valor da Proposta de Preços deverá corresponder ao valor total do objeto, devendo englobar todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, frete até o destino (sede da IOE), descarrego do material no almoxarifado da IOE, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, inclusive quanto a entrega e/ou descarga, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

6.4.2 A proposta de preços deve ser inserida no Sistema Comprasnet e deverá conter a descrição minuciosa do objeto ou serviço ofertado, **DEVENDO CONSTAR TODOS OS DETALHES DE RELEVÂNCIA DO OBJETO**.

6.4.2.1 Serão desclassificadas as propostas que se limitarem a simples transcrição da descrição do objeto conforme contido no Termo de Referência.

6.4.3 Ressalte-se que a simples descrição “Conforme o edital”, ou expressões equivalentes, não cumprirá com tal exigência, sendo motivo de desclassificação da proposta comercial, por estar em desacordo com as normas editalícias.

6.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:

6.5.1 Preço de acordo com os valores praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$).

6.5.2 Informar o nome do Banco, número da Agência e número da Conta Corrente para efeito de depósito referente ao pagamento, na forma do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, publicado no DOE n.º 31.139, de 01/04/2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, publicada no DOE n.º 31.174, de 23/05/2008.

6.5.3 A execução dos serviços será efetuada mediante solicitação da CONTRATANTE.

6.5.4 Frete incluso (CIF Belém-PA), para buscar os livros que receberão o acabamento em até 24h (vinte e quatro horas) após ser solicitado, e entregará o material costurado na sede da IOEPA em prazo negociado.

6.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 9º, inciso XXVIII da Lei Estadual n.º 6.474/2002, combinado com o art. 28, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 22, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.10 Serão desclassificadas:

6.10.1 As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;

6.10.2 As propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço ou do objeto, ou ainda com preços unitários ou globais, manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

6.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11 Por ocasião da licitação, as empresas deverão levar em conta o modelo de proposta de preço, conforme contido no **ANEXO III**.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 6.2, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico N.º 005/2019/IOE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 23, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 23, § 3º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (art. 23, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes (art. 23, § 5º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 24 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 O valor do lance deverá corresponder ao MENOR VALOR GLOBAL, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

8.2.1 Propostas cadastradas com valor mensal ou unitário serão **excluídas** do certame por descumprimento dos termos do edital.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.7 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após o transcurso do prazo, determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.

8.8 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 2005).

8.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 2005).

8.10.1 Sob pena de Desclassificação, o licitante deverá estar conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta a qualquer indagação da pregoeira. Se esgotado o referido prazo e o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada e a negociação encerrada, com fundamento no disposto no art. 14 inciso IV do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

8.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pela pregoeira, implicará na inclusão respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no edital, notadamente o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (anos), dentre outras. 8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

8.13 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

9.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

9.1.1 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC n.º 123/06);

9.1.2 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC n.º 123/06);

9.1.3 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC n.º 123/06).

9.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC n.º 123/06).

9.3 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido **antes da negociação**.

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC n.º 123/06).

9.6 O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC n.º 123/06).

10 – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

10.1 Se depois de realizado o procedimento previsto no item 09 “**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

10.1.1 Sucessivamente, aos bens:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.2 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11 – DA NEGOCIAÇÃO, ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. **SOMENTE NESTA FASE SERÁ DIVULGADO O VALOR ESTIMADO.**

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o desconto percentual mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 25, § 8º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

11.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.5 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.

11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no termo de referência e minuta do contrato.

11.7 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

11.7.1 Será considerada mais vantajosa para a IOE a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.7.2 As propostas de preços deverão atender aos critérios de aceitabilidade de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Propostas contendo preços com valores unitários acima do estimado para contratação serão negociadas pela pregoeira e, caso a licitante não aceite a negociação, a proposta será desclassificada.

11.7.3 A proposta deve apresentar preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

11.7.4 A proposta de preços ajustada ao lance final deve conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até duas casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final.

11.8 Aceita a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 12 deste Edital.

11.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pela Pregoeira, caso não haja interposição de recursos.

11.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.

11.11 Na hipótese do item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira. Ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.13 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o respectivo fornecimento do objeto.

11.14 O licitante declarado vencedor está obrigado a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance, refazendo os cálculos em função dos novos preços ofertados, de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado, para envio a autarquia, juntamente com a Documentação de Habilitação original, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão eletrônico, via SEDEX ou por outro meio igualmente idôneo.

11.15 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta será verificada *on line* no SICAF, na forma da legislação vigente, mediante análise dos documentos abrangidos pelo citado sistema.

12.1.1 Nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho será aferida por meio da apresentação pelo licitante da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sem prejuízo da consulta pela Pregoeira ao sítio oficial de emissão.

12.1.2 Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

- se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

12.1.3 A proposta de preços e documentação de habilitação completa da empresa que teve o menor lance deverão ser enviadas, em no máximo 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação da Pregoeira para o Sistema Eletrônico do COMPRASNET, exclusivamente, pelo “anexo”, com o preço atualizado em conformidade com o lance ofertado, para substanciar as decisões na fase de aceitação.

12.1.4 A proposta do vencedor, os documentos e os anexos remetidos via sistema comprasnet e após aceitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da habilitação da proposta no Sistema Comprasnet, ao seguinte endereço:

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO – IOE

SETOR DE LICITAÇÕES

TRAVESSA DO CHACO, N.º 2271, BAIRRO: MARCO, CEP: 66.093-542 – BELÉM- PARÁ;

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 005/2019/IOE.

PREGOEIRA: JHESSICA BRITO

12.2 Declarações:

12.2.1 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de Inexistência e Fato Impeditivo da Habilitação e de Compromisso de Comunicação de sua eventual superveniência;

12.2.2 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

12.2.3 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de elaboração independente de proposta (Portaria n.º 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Instrução Normativa n.º 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U n.º 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009);

12.3 Para Habilitação Jurídica:

- 12.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 12.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- 12.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 12.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 12.4.3 Prova de regularidade com as fazendas públicas:
- a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;
- b) Estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária); e
- c) Municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009–GABS/SEFIN).
- 12.4.4 Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 12.4.5 Prova de regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.5 Para Qualificação Técnica:

- 12.5.1 Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**
- 12.5.2 O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante proponente responsável pela execução do serviço ou entrega do objeto.**
- 12.5.3 O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela pregoeira, todas as informações indispensáveis à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.**

12.6 Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;
- 12.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices

oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;

12.6.3 A comprovação de boa situação financeira do licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **evidenciadas pelo próprio licitante:**

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} : \text{Passivo Circulante}$$

12.6.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n.º 8666/93.

12.7 Os proponentes, devidamente atualizados no SICAF, ficam dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens, **12.4.1, 12.4.2, 12.4.3, 12.4.4, 12.4.5 e 12.6.2**, sendo consultada *on line* a respectiva regularidade do proponente junto àquele cadastro.

12.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados a Pregoeira para conferência.

12.8.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso seja solicitado pelo licitante, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9 O invólucro contendo os anexos remetidos via sistema comprasnet e após aceitação, deverão ser encaminhados para:

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO – IOE
SETOR DE LICITAÇÕES/IOE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019/IOE
ENDEREÇO: TRAVESSA DO CHACO, N.º 2271.
BAIRRO: MARCO, CEP: 66.093-542 BELÉM-PA

12.10 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.11 A Pregoeira ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.12 Disposições gerais da habilitação:

12.12.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

12.12.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

12.13. Serão aceitas somente cópias legíveis;

12.13.1 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

12.13.2 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

12.14 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

13 – DOS RECURSOS

13.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

13.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la a Pregoeira, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

13.3 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos da legislação pertinente.

13.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada.

13.5 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos da Pregoeira, quando esta mantiver sua decisão (art. 9º, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13.8 O Licitante que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do SISTEMA COMPRASNET, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA COMPRASNET, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do licitante Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, a PREGOEIRA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, não tendo efeito suspensivo.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Pregoeira da autarquia.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pela Pregoeira, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá ao Presidente da IOE.

14.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pela Pregoeira, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada através de instrumento de Contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei de Licitações.

15.2 A IOE convocará o vencedor da licitação, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o instrumento de contrato ou receber a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, e, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 No ato da contratação será exigida, ainda, Declaração do licitante de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos do § 6º do art. 28 da Constituição Estadual, conforme modelo do Anexo I, n.º 1;

15.4.1 As empresas que possuírem no seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados ficam dispensadas do cumprimento da exigência acima, devendo, nesse caso, apresentar a declaração constante do Anexo I, n.º 2.

16 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

16.1 A critério da IOE, este Pregão Eletrônico poderá:

16.1.1 Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.1.2 Ser revogado, a juízo da IOE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da IOE.

16.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

16.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

16.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

16.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de **PREGÃO ELETRÔNICO** (art. 19 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

17.1.1 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, pelo e-mail licitacao@ioe.pa.gov.br.**

18- DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, mediante Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

18.1.1 O prazo para pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias, a contar de cada entrega, de acordo com o cronograma inicialmente previsto, ou posteriormente acordado e quantidades efetivamente recebidas e aceitas pela Contratante, comprovação que as especificações do objeto estão de acordo com o termo de referência do edital e apresentação pela Contratada dos demais documentos fiscais legalmente exigidos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

18.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

18.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.4 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

18.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

18.6 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.7 Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta *on line* junto ao cadastro de fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.8.1 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração correspondente.

18.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

20.1.1. Executar os serviços fielmente, consoante à Ordem de Serviço emitida pelo representante do Parque Gráfico da **CONTRATANTE**.

20.1.2 Na possibilidade da **CONTRATADA** possuir sede fora da cidade de Belém-PA, ou Região Metropolitana, a mesma deverá possuir bureau gráfico e/ou representante legal, na cidade de Belém-PA ou região metropolitana, para fins de garantia, agilidade e brevidade para um melhor e rápido atendimento, considerando que os serviços contratados requerem agilidade na efetiva entrega;

20.1.3. Fornecer e manter atualizados junto a **Imprensa Oficial do Estado** dados da empresa, tais como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, nomes dos responsáveis pela empresa, telefones de contato, fax e celulares;

20.1.4. Apresentar justificativas por escrito em caso de necessidade de prorrogação dos prazos fixados;

20.1.5. Assumir o pagamento de salários, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e demais despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

20.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados em objetos, instalações, nos equipamentos pertencentes à **Imprensa Oficial do Estado**, sempre que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados ou da má aplicação de materiais ou da utilização de mão de obra desqualificada;

20.1.7. Assumir todas as despesas incidentes direta e indiretamente na execução dos serviços, mão de obra, tais como pagamento de salários, indenizações por acidente, encargos sociais, impostos entre outras, consoante determinado na legislação em vigor.

21 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

21.2.1 Fiscalizar, acompanhar e exigir da **CONTRATADA** a execução plena das obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

21.2.2 Fornecer relação nominal dos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

21.2.3 Proceder os pagamentos devidos.

22. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

22.2 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

22.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese do não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

23 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

23.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Multa de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;
 - b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Imprensa Oficial Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

23.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.6 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pelo pregoeiro e a não observância do prazo para assinatura do contrato, implicarão na inclusão da respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no Edital:

- a) Advertência – inciso I, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Multa – art. 87, II da Lei n.º 8.666/93;
- c) Suspensão Temporária – art. 87, III da Lei n.º 8.666/93;
- d) Declaração de idoneidade – art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública – art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IOE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

24.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

24.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.

24.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

24.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 14, inciso IV do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

24.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**.

25 – DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 **ANEXO I** – Modelo de Declaração de Cumprimento do §6º art. 28 da Constituição do Estado do Pará (Declaração de empregabilidade de pessoa com deficiência);

25.1.1 **ANEXO II** – Termo de Referência;

25.1.2 **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preço;

25.1.3 **ANEXO IV** – Minuta de Contrato.

Belém (PA), 26 de novembro de 2019.

**JHESSICA BRITO
PREGOEIRA**

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019/IOE

Modelo n.º 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO §6º ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, estabelecida a _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante

Modelo n.º 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, estabelecida a _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que **não** possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (EC n.º 0042/2008, publicada em 11.06.2008), **em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.**

Cidade (UF), _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019/IOE
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o(s) participante(s) da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico, destinada à contratação de empresa especializada para realizar serviços, sob demanda, de acabamento gráfico, para atender às necessidades da **Imprensa Oficial do Estado**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:

O Parque Gráfico recebe demandas de impressos que necessitam de diversos tipos de acabamento, por isso IOEPA, necessita da contratação desse serviço para atender às necessidades da sua atividade fim.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO GRÁFICO PARA ATENDER, SOB DEMANDA, SERVIÇOS DE COSTURA DE CADERNOS DE LIVROS, APLICAÇÃO DE CAPAS EM MIOLO DE LIVROS COM COLA HOT MELT, CONFECÇÃO DE FACAS DE CORTE E VINCO, APLICAÇÃO DE VERNIZ UV LOCALIZADO E PERFURAÇÃO E APLICAÇÃO DE GRAMPO DUPLO (WIRE-O).		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	COSTURA DE CADERNOS DE LIVROS, A PARTIR DE 16 PÁGINAS, FORMATO 16, EM PAPEL COUCHÊ 90G, POR MILHEIRO.	120.000 CADERNOS
02	COSTURA DE CADERNOS DE LIVROS, A PARTIR DE 16 PÁGINAS, FORMATO 16, EM PAPEL COUCHÊ 115G, POR MILHEIRO.	120.000 CADERNOS
03	COSTURA DE CADERNOS DE LIVROS, A PARTIR DE 16 PÁGINAS, FORMATO 16, EM PAPEL AP 90G, POR MILHEIRO.	120.000 CADERNOS
04	COSTURA DE CADERNOS DE LIVROS, A PARTIR DE 16 PÁGINAS, FORMATO 16, EM PAPEL AP 75G, POR MILHEIRO.	120.000 CADERNOS
05	COSTURA DE CADERNOS DE LIVROS, A PARTIR DE 16 PÁGINAS, FORMATO 16, EM PAPEL PÓLEN BOLD 90G, POR MILHEIRO.	120.000 CADERNOS
06	COSTURA DE CADERNOS DE LIVROS, A PARTIR DE 16 PÁGINAS, FORMATO 8, EM PAPEL COUCHÊ 90G, POR MILHEIRO.	120.000 CADERNOS
07	COSTURA DE CADERNOS DE LIVROS, A PARTIR DE 16 PÁGINAS, FORMATO 8, EM PAPEL COUCHÊ 115G, POR MILHEIRO.	120.000 CADERNOS

08	COSTURA DE CADERNOS DE LIVROS, A PARTIR DE 16 PÁGINAS, FORMATO 8, EM PAPEL AP 90G, POR MILHEIRO.	120.000 CADERNOS
09	COSTURA DE CADERNOS DE LIVROS, A PARTIR DE 16 PÁGINAS, FORMATO 8, EM PAPEL AP 75G, POR MILHEIRO.	120.000 CADERNOS
10	COSTURA DE CADERNOS DE LIVROS, A PARTIR DE 16 PÁGINAS, FORMATO 8, EM PAPEL POLEN BOLD 90G, POR MILHEIRO.	120.000 CADERNOS
11	APLICAÇÃO DE CAPAS EM LOMBO DE LIVROS, FORMATO 16, COM COLA HOT MELT, COM CORTE, VINCO E REFILE, POR MILHEIRO.	50.000 CAPAS
12	APLICAÇÃO DE CAPAS EM LOMBO DE LIVROS, FORMATO 8, COM COLA HOT MELT, COM CORTE VINCO E REFILE, POR MILHEIRO.	50.000 CAPAS
13	APLICAÇÃO DE VERNIZ UV LOCALIZADO EM IMPRESSOS FORNECIDOS PELA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO, POR MILHEIRO.	20.000 IMPRESSOS
14	PERFURAÇÃO E APLICAÇÃO DE GRAMPO DUPLO (WIRE-O), EM IMPRESSOS FORNECIDOS PELA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO, COM ATÉ 100 FLS, FORMATO 32, POR MILHEIRO.	10.000 IMPRESSOS
15	PERFURAÇÃO E APLICAÇÃO DE GRAMPO DUPLO (WIRE-O), EM IMPRESSOS FORNECIDOS PELA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO, COM ATÉ 100 FLS, FORMATO 16, POR MILHEIRO.	10.000 IMPRESSOS
16	PERFURAÇÃO E APLICAÇÃO DE GRAMPO DUPLO (WIRE-O), EM IMPRESSOS FORNECIDOS PELA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO, COM ATÉ 100 FLS, FORMATO 8, POR MILHEIRO.	10.000 IMPRESSOS
17	CONFECCÃO DE FACA GRÁFICA PARA CORTE E VINCO, FORMATO 480X330MM, POR UNIDADE. MOLDES FORNECIDOS PELA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.	40 UNIDADES/ANO

2.1 Devem estar inclusos no valor da proposta de preços, os materiais, encargos sociais e qualquer outro custo incidente direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

2.1.1 Garantia mínima dos serviços executados será de 12 (doze) meses.

2.3 Todo o material necessário a plena execução dos serviços deverá estar contemplado na proposta de preços da **CONTRATADA**.

3 - DO PEDIDO DO SERVIÇO

3.1. A Imprensa Oficial do Estado - IOE solicitará, mediante Ordem de Serviço, a quantidade necessária do serviço contratado, conforme demanda do Parque Gráfico/IOE. A **CONTRATADA** deverá recolher o material que receberá o acabamento em até 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação do serviço, e ela ficará **RESPONSÁVEL PELO FRETE DE BUSCA E DE ENTREGA DO MATERIAL**.

4 - DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1. O chamado para a execução dos serviços será feito via telefone fixo, e-mail e/ou portal de atendimento *on line*, comprometendo-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** a manterem registro escrito da mesma, onde conste sua data e hora, nome do servidor da IOE, solicitante do serviço, nome do funcionário da **CONTRATADA** que a receber e a descrição do serviço.

4.2. A CONTRATADA deverá dispor dos serviços, eventualmente, em feriados ou finais de semana, para isso, a IOE comunicará com antecedência mínima de 24 horas.

4.3. Os serviços deverão ser devolvidos acondicionados em embalagens, garantido a preservação dos mesmos em relação à exposição de luz excessiva, umidade ou qualquer outro fator que provoque defeitos ou danos ao material.

4.4. Todos os serviços entregues deverão ser inspecionados na presença do fornecedor por servidor especialmente designado, podendo ser aceito ou devolvido caso apresente problemas técnicos.

4.5 A CONTRATADA deverá garantir a forma e prazo para a entrega dos serviços/aquisição, conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência, arcando com os custos de transporte e envio, no caso da sede da contratada estar localizada fora de Belém/PA.

5 - DO PRAZO

5.1 A forma e prazos para execução dos serviços, obedecida à demanda da **CONTRATANTE**, se dará conforme estabelecido abaixo:

- **ITENS DE 01 A 16: ATÉ 1.000 UNIDADES POR ITEM, COM PRAZO DE ENTREGA DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DO ENVIO DA ORDEM DE SERVIÇO;**
- **ITEM 17: CONFECÇÃO DE FACA: ATE 05 (CINCO) UNIDADES, COM PRAZO DE ENTREGA DE 02 (DOIS) DIAS, A CONTAR DO ENVIO DA ORDEM DE SERVIÇO.**

5.2 Todo o material necessário a plena execução dos serviços deverá estar contemplado na proposta de preços da CONTRATADA.

5.3. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa na forma da Lei e do contrato a ser firmado com a **CONTRATANTE**.

5.4. Quando as quantidades superarem UM MIL UNIDADES POR ITEM OU A CONFECÇÃO DE MAIS DE CINCO FACAS, os prazos de entrega serão negociados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6 – DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

7 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.1 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços fielmente, consoante à Ordem de Serviço emitida pelo representante do Parque Gráfico da **CONTRATANTE**.

8.1.2 Na possibilidade da CONTRATADA possuir sede fora da cidade de Belém-PA, ou Região Metropolitana, a mesma deverá possuir bureau gráfico e/ou representante legal, na cidade de Belém-PA ou região metropolitana, para fins de garantia, agilidade e brevidade para um melhor e rápido atendimento, considerando que os serviços contratados requerem agilidade na efetiva entrega;

8.1.3 A empresa deverá dispor de funcionário, devidamente credenciado, para interagir junto ao CONTRATANTE, em Belém-PA, pessoalmente, todas as vezes que houver necessidade de auxílio no processo de confecção dos serviços, com prazo de comparecimento de 4 (quatro) horas, no máximo;

8.1.4 Fornecer e manter atualizados junto a **Imprensa Oficial do Estado** dados da empresa, tais como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, nomes dos responsáveis pela empresa, telefones de contato, fax e celulares;

8.1.5 Apresentar justificativas por escrito em caso de necessidade de prorrogação dos prazos fixados;

8.1.6 A CONTRATADA deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou privado;

8.1.7 Assumir o pagamento de salários, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e demais despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

8.1.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados em objetos, instalações, nos equipamentos pertencentes à **Imprensa Oficial do Estado**, sempre que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados ou da má aplicação de materiais ou da utilização de mão de obra desqualificada;

8.1.9 Assumir todas as despesas incidentes direta e indiretamente na execução dos serviços, mão de obra, tais como pagamento de salários, indenizações por acidente, encargos sociais, impostos entre outras, consoante determinado na legislação em vigor.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Fiscalizar, acompanhar e exigir da **CONTRATADA** a execução plena das obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

9.2.2 Fornecer relação nominal dos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

9.2.3 Proceder os pagamentos devidos, bem como glosar das faturas a parte do serviço não executada

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por servidor especialmente designado para esse fim atuando como Fiscal do Contrato, pela **Imprensa Oficial do Estado - IOE, na forma art. 67 da Lei n.º 8.666/93**, ficando a

CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

10.2.1 Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

10.2.2 Informar à Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

10.3 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Multa de 1,0(um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;
 - b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Imprensa Oficial Estado**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pelo pregoeiro e a não observância do prazo para assinatura do contrato, implicarão na inclusão da respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no Edital:

- a) Advertência – inciso I, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Multa – art. 87, II da Lei n.º 8.666/93;
- c) Suspensão Temporária – art. 87, III da Lei n.º 8.666/93;
- d) Declaração de idoneidade – art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública – art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

Aprovado, em

Setor Requisitante:

Aprovado, em

Autoridade Competente:

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019/IOE
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO - IOE

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019/IOE

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições constantes do Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

O valor total de nossa proposta para a para contratação de empresa especializada para realizar, sob demanda, serviços de acabamento gráfico, conforme especificações do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019/IOE** e seus anexos é de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01...17				
TOTAL GLOBAL (ITEM 01 AO ITEM 17)				

VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS.
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS :	DEVE OBEDECER AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
LOCAL DE ENTREGA:	TRAVESSA DO CHACO, N.º 2271, BAIRRO: MARCO, CEP: 66.093-542, BELÉM-PARÁ.
OBSERVAÇÕES:	OBSERVAÇÕES: (ESTE CAMPO É DESTINADO À INSERÇÃO DE TODOS OS DADOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS). OS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS IMPOSTOS E TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS, FRETE ATÉ O DESTINO (SEDE DA IOE), DESCARREGO DO MATERIAL NO ALMOXARIFADO DA IOE, SEGURO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM CAIR SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO, OS QUAIS FICARÃO A CARGO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, DESTA PROPONENTE.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.



Caso nos seja adjudicado o objeto do Contrato, informamos que o Sr. _____
(nome completo), portador do CPF/MF n.º _____ e, da C.I. n.º _____, residente e
domiciliado(a) na _____, n.º _____, bairro _____, CEP.: _____, é o(a)
nosso(a) representante e está devidamente autorizado(a) e credenciado(a) a receber quaisquer comunicações
relacionadas com o Instrumento Contratual, cujo pagamento deverá ser depositado no Banco _____, Agência
_____, na Conta Corrente _____.

Atenciosamente,

PROPONENTE: _____
Cargo _____
Fone/Fax _____
E-mail _____

**ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019/IOE
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º...../2019/IOE
PRESTAÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxx.**

Pelo presente Instrumento Contratual que entre si celebram a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO – IOE**, autarquia pública estadual, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.835.476/0001-01, com sede na Travessa do Chaco, n.º 2271, bairro: Marco, Belém-PA, CEP: 66.093-542, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 88214889 e do CPF/MF n.º 157.646.678-79, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, estabelecida na cidade de, sito à, n.º, Bairro, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF/MF n.º e, residente e domiciliado em, sito à, n.º, Bairro, CEP:, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, um Contrato de que se regerá pelas disposições contidas neste instrumento e na melhor forma de direito, mediante as Cláusulas e Condições abaixo discriminadas e disposições legais, que voluntariamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para realizar, sob demanda, serviços de acabamento gráfico, estabelecidos no Edital, Termo de Referência e anexos do **Pregão Eletrônico n.º 005/2019/IOE** e tem como fundamento legal a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ XXXXX** (por extenso), não se admitindo qualquer reajuste sobre o valor original proposto, como a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, mediante Ordem Bancária em conta corrente da **CONTRATADA**, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

3.1.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à execução do objeto, em conformidade com as Ordens de Serviços emitidas pelo Parque Gráfico da IOE, no prazo de até 30 dias do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a efetiva comprovação de que as especificações do objeto estão de acordo com o termo de referência do edital e a apresentação dos demais documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

3.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à **CONTRATADA**.

3.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em

até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.4 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

3.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

3.6 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.7 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta *on line* junto ao cadastro de fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.8.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração correspondente.

3.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS RECURSOS

6.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte:

Programa de Trabalho – 22.131.1508.8233;

Elemento de Despesa – 3390.30(material);

Elemento de Despesa – 3390.39(serviço);

Fonte – 0261.00.0000;

Plano Interno – 412.000.8233C.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços fielmente, consoante à Ordem de Serviço emitida pelo representante do Parque Gráfico da **CONTRATANTE**.

7.1.2. Na possibilidade da **CONTRATADA** possuir sede fora da cidade de Belém-PA, ou Região Metropolitana, a mesma deverá possuir bureau gráfico e/ou representante legal, na cidade de Belém-PA ou região metropolitana, para fins de garantia, agilidade e brevidade para um melhor e rápido atendimento, considerando que os serviços contratados requerem agilidade na efetiva entrega;

7.1.3. Fornecer e manter atualizados junto a **Imprensa Oficial do Estado** dados da empresa, tais como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, nomes dos responsáveis pela empresa, telefones de contato, fax e celulares;

7.1.4. Apresentar justificativas por escrito em caso de necessidade de prorrogação dos prazos fixados;

7.1.5. Assumir o pagamento de salários, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e demais despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

7.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados em objetos, instalações, nos equipamentos pertencentes à **Imprensa Oficial do Estado**, sempre que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados ou da má aplicação de materiais ou da utilização de mão de obra desqualificada;

7.1.7. Assumir todas as despesas incidentes direta e indiretamente na execução dos serviços, mão de obra, tais como pagamento de salários, indenizações por acidente, encargos sociais, impostos entre outras, consoante determinado na legislação em vigor.

7.1.8. Ficará responsável pelo frete de busca e de entrega do material que receber o serviço de acabamento.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.2.1 Fiscalizar, acompanhar e exigir da **CONTRATADA** a execução plena das obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

8.2.2 Fornecer relação nominal dos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

8.2.3 Proceder os pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por servidor especialmente designado para esse fim atuando como Fiscal do Contrato, pela Imprensa Oficial do Estado - IOE, na forma art. 67 da Lei n.º 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

9.2.1 Conferir se o objeto está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

9.2.2 Informar à Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

9.3 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA –DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 **A forma e prazos** para execução dos serviços, obedecida à demanda da **CONTRATANTE**, se dará conforme estabelecido abaixo:

- **Itens 01 a 16 – Até 1.000 (mil) unidades por item, prazo de entrega de 15 (quinze) dias, a contar do envio da ordem de serviço;**

- **Item 17 – Confeção de faca: Ate 05 (cinco) unidades por item, prazo de entrega de 02 (dois) dias, a contar do envio da ordem de serviço;**

9.3. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa na forma da Lei e do contrato a ser firmado com a **CONTRATANTE**.

9.2 As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Quando as quantidades superarem UM MIL UNIDADES POR ITEM OU A CONFECÇÃO DE MAIS DE CINCO FACAS, os prazos de entrega serão negociados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto desta licitação será recebido:

- a) Inicialmente, mediante recibo pela Diretoria Industrial, para exame e comprovação de sua conformidade com o Termo de Referência (Anexo II) e com a proposta do fornecedor;
- b) Definitivamente, pela Diretoria Administrativa e Financeira, após confirmação da qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos requisitos e características indicados no Anexo II, e consequente aceitação;
- c) A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade;
- d) Os serviços prestados deverão atender a todas as características e requisitos exigidos; e
- e) Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da adjudicatária pela qualidade dos bens e dos acessórios nele contidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Administração **rejeitará**, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Multa de 1,0(um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Imprensa Oficial Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da **CONTRATANTE**, em conta a ser informada pela IOE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios do Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **IOE**, a **CONTRATADA** ficará isento (a) das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções de natureza pecuniária poderão, ainda, ser diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito da **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório na entrega dos produtos, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de notificar os demais licitantes

observando-se a ordem de classificação final do certame, para adjudicação e homologação para o fornecimento dos produtos em questão. À **CONTRATADA**, arcará com todas as despesas decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A utilização, pela **CONTRATANTE**, do direito a ela assegurada no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de qualquer natureza em consequência da aplicação, pela **CONTRATANTE**, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos neste Termo de Contrato serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato; e
- c) É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente o Foro da Comarca de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sob a forma de extrato, e segundo os prazos estabelecidos, para que se cumpra com seus efeitos legais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém (PA), de de 2019.

PELA CONTRATANTE:

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
PRESIDENTE DA IOE

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____